



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Trabalhando para todos"

Mensagem nº 08/2021  
2021.

Rorainópolis – RR, 13 de abril de

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vereador Adriano Souza dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex<sup>a</sup>, Projeto de Lei que **"ALTERA E ACRESCENTA O INCISO V DO ARTIGO 12 DA LEI Nº238 DE 23 DE ABRIL DE 2013 REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR MOTOCICLETAS – MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**.

A iniciativa possui como intuito, alterar e acrescentar o inciso V do artigo 12, da Lei nº. 238 de 23 de abril de 2013, que regulamenta as atividades de serviços autônomos de transporte de passageiros por motocicletas – Moto Taxi no Município de Rorainópolis-RR.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste Projeto de Lei, que estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa. Segue anexo, o impacto financeiro.

Renovo à V. Ex<sup>a</sup> e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

  
**LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal, de Rorainópolis

Processo nº 012/2021

Folha nº 03

  
Câmara Municipal






ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Trabalhando para todos"

Processo nº 012 / 2021

Folha Nº 04

  
Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

**ALTERA E ACRESCENTA O INCISO V DO ARTIGO 12 DA LEI Nº238 DE 23 DE ABRIL DE 2013 REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR MOTOCICLETAS – MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR LEANDRO DA SILVA PEREIRA**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e ele sancionou a seguinte:

**LEI:**

**Art.1º** O inciso V do Art.12 da Lei nº 238 de 23 de abril de 2013 passa a vigorar com as seguintes redações;

“Art.12º.....

V- Substituir o veículos imediatamente ao completar 8 (oitos) anos de fabricação

**Art.2º** Esta lei entra em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rorainópolis 13 de abril de 2021.

  
**LEANDRO PEREIRA DA SILVA**



ESTADO DE RORAIMA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Trabalhando para todos"*

Prefeito Municipal, de Rorainópolis

Processo nº 012/2021

Folha nº 05

Câmara Municipal

